

=LEI COMPLEMENTAR Nº 357 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023=

Da Mesa da Câmara

Concede revisão geral anual e aumento real aos servidores efetivos, comissionados e inativos do Poder Legislativo e dá outras providências.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica concedido revisão geral anual, na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e aumento real, no total de 7% (sete por cento) aos servidores efetivos, comissionados e inativos do Poder Legislativo, na seguinte conformidade:

I – 4,66 (quatro inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme autorizada por meio da Lei Complementar nº 81, de 07 de agosto de 2.001, referente ao acumulado no período de 1º de março de 2022 a 31 de janeiro de 2023, e

II – 2,34% (dois inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) de aumento real.

Art. 2º Ficam alterados os respectivos Anexos da Lei Complementar nº 211, de 05 de abril de 2012, conforme segue:

I – Anexo V - Tabela de Vencimentos – Cargos Efetivos na forma do Anexo I, da presente Lei Complementar;

II – Anexo VI – Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão na forma do Anexo II, da presente Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
24 de fevereiro de 2023.



LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E**
PATRIMÔNIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL, em 24 de fevereiro de 2023.



ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-Diretora do Departamento de Administração-

=LEI COMPLEMENTAR Nº 357 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023=

Da Mesa da Câmara

ANEXO I

PADRÃO	REFERÊNCIA	TABELA 1	TABELA 2	TABELA 3	TABELA 4	TABELA 5	TABELA 6
A	1	1.943,44	3.109,49	3.731,39	4.477,68	5.373,19	7.791,16
	2	1.982,30	3.171,67	3.806,00	4.567,20	5.480,67	7.946,95
	3	2.021,94	3.235,11	3.882,12	4.658,56	5.590,26	8.105,90
	4	2.062,39	3.299,83	3.959,75	4.751,75	5.702,08	8.268,03
	5	2.103,63	3.365,81	4.038,95	4.846,79	5.816,11	8.433,37
B	1	2.271,90	3.635,07	4.362,07	5.234,52	6.281,41	9.108,05
	2	2.317,34	3.707,78	4.449,34	5.339,21	6.407,03	9.290,23
	3	2.363,68	3.781,93	4.538,31	5.446,00	6.535,19	9.476,01
	4	2.410,97	3.857,58	4.629,07	5.554,90	6.665,89	9.665,55
	5	2.459,16	3.934,72	4.721,65	5.666,02	6.799,22	9.858,84
C	1	2.655,93	4.249,50	5.099,37	6.119,30	7.343,14	10.647,55
	2	2.709,03	4.334,52	5.201,36	6.241,69	7.490,00	10.860,50
	3	2.763,21	4.421,18	5.305,37	6.366,53	7.639,82	11.077,73
	4	2.818,50	4.509,60	5.411,46	6.493,84	7.792,61	11.299,28
	5	2.874,85	4.599,80	5.519,72	6.623,74	7.948,47	11.525,27
D	1	3.104,84	4.967,81	5.961,30	7.153,65	8.584,34	12.447,29
	2	3.166,94	5.067,15	6.080,54	7.296,72	8.756,02	12.696,22
	3	3.230,29	5.168,49	6.202,11	7.442,66	8.931,16	12.950,17
	4	3.294,89	5.271,87	6.326,20	7.591,48	9.109,76	13.209,16
	5	3.360,78	5.377,29	6.452,70	7.743,32	9.291,97	13.473,36
E	1	3.629,66	5.807,48	6.968,92	8.362,80	10.035,32	14.551,23
	2	3.702,25	5.923,64	7.108,28	8.530,05	10.236,04	14.842,24
	3	3.776,29	6.042,11	7.250,46	8.700,65	10.440,73	15.139,09
	4	3.851,83	6.162,94	7.395,47	8.874,67	10.649,58	15.441,87
	5	3.928,85	6.286,21	7.543,37	9.052,16	10.862,55	15.750,69
F	1	4.243,18	6.789,11	8.146,87	9.776,33	11.731,56	17.010,78
	2	4.328,04	7.332,24	8.309,79	9.971,85	11.966,20	17.350,96
	3	4.414,58	7.478,89	8.475,98	10.171,30	12.205,53	17.698,02
	4	4.502,89	7.628,45	8.645,52	10.374,73	12.449,63	18.051,97
	5	4.592,93	7.781,04	8.818,41	10.582,22	12.698,64	18.413,01

=LEI COMPLEMENTAR Nº 357 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023=

Da Mesa da Câmara

ANEXO II

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Diretor Geral	1	CC-1	R\$ 9.872,19
Diretor Legislativo	1	CC-2	R\$ 7.897,83

